



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI: 747/2005.

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, com as graças de Deus aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de Pratinha com sede à Praça do Rosário nº 365, CNPJ nº 18.585.570/0001-56, autorizado a firmar convênio com a AMPLA- Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá, entidade associativa de Municípios, com sede em Araxá MG, à Praça Antônio Alves da Costa, 300, Bairro São Pedro, CNPJ nº 20.056.560/0001-75, objetivando o recebimento pelo Município, em doação com encargo, de uma motocicleta, marca yamaha, modelo XTX 125 E, ano e modelo 2005, devidamente equipada para uso da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco).

Art 2º- O encargo do Município constituirá no repasse, à AMPLA, do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à título de contra partida.

Art 3º- Fica o Município autorizado, ainda a transferir o veículo à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para uso no Município.

Art 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ou abrir, mediante ato próprio, o crédito especial necessário.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 29 de Novembro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal.

COPIA DO ORIGINAL